

CAPITAL.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 87000
Por seis mezes..... 47000

O CORREIO PAULISTANO — é propriedade de Marques & Irmão.
Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sanctificados
Subscreeve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 107000
Por seis mezes..... 57000

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

(Continuação da sessão de 13 de abril.)

O Sr. PINTO PORTO:—Não me opporei á supressão da segunda parte do artigo relativa á creação de partidores, uma vez que á final seja adoptado o artigo 1º do meu projecto, que propõe a elevação da villa de Bragança á categoria de cidade, porque neste caso existindo já uma disposição legislativa, que cria o lugar de partidores em todas as cidades da provincia, desnecessaria se torna qualquer outra disposição especial que crede o mesmo lugar para a cidade de Bragança. Quanto porém á primeira parte, não me parecendo conclusões as razões expendidas pelo nobre deputado que fallou em primeiro lugar, como autor do projecto, passarei não só a refutar essas razões, como mesmo a demonstrar as vantagens que resultam da creação desses lugares de avaliadores.

O Sr. CORREIA:—Fique certo de que o governo não dá provimento.

O Sr. P. PORTO:—O nobre deputado, oppondo-se á primeira parte do art. 2º do projecto em discussão, disse que por um aviso do ministerio da justiça já foi declarado que os avaliadores não deviam considerar-se como empregados de justiça.

Sr. presidente, as decisões do Sr. ministro da justiça são para mim de grande autoridade, porque ninguém lhe poderá negar talento superior, instrução muito vasta e sobre tudo admiravel expediente no manejo dos negocios publicos. Entretanto as opiniões do Sr. Nabuco não são infalliveis, e quanto a mim entendo que os avaliadores não podem deixar de ser considerados como empregados de justiça. 1º, porque os actos por elles praticados no exercicio de suas funções não se podem deixar de considerar como substanciaes á ordem dos juizes, 2º, porque, quando elles dão os seus arbitramentos, proferem uma decisão judiciaria como qualquer julgador, se bem que em uma escala muito limitada; tanto assim que das suas decisões a lei nos garante não só o recurso de appellação como aquelle que em direito se denomina o recurso do bom varão. Consequentemente o cargo de avaliador não pôde deixar de considerar-se como um emprego de justiça.

Disso o nobre deputado que a creação do lugar de avaliador acarreta um augmento consideravel de custas, porque os avaliadores provisionados nunca deixarão de perceber o salario que lhes marca o regimento, e que em verdade é bastante avultado; enquanto que, não existindo taes avaliadores, as partes poderão ficar isentas de pagar custas por essas avaliações, visto que poderão achar pessoas que servirão de avaliadores nos seus respectivos processos sem lhes levar salario algum.

Respondendo porém, direi que o nobre deputado enganou se completamente, quando pensa que os interessados ficarão isentos de pagar as despesas pelas avaliações nos lugares onde não existirem avaliadores provisionados. . .

O Sr. CORREIA:—Ha muitos avaliadores que fazem de graça as avaliações.

O Sr. P. PORTO:—, porque nesses lugares ha sempre um certo numero de pessoas que se dedicão ás funções de avaliadores, e como são estes justamente os que reúnem maiores habilitações no exercicio de semelhante emprego, nunca as partes os deixão de nomear para servirem nos seus respectivos processos; e por outro lado sendo indubitavel que elles não exercem esse officio senão como um meio de vida, porque nem mesmo lhes é conveniente abandonar suas casas e seus interesses para prestarem esse serviço gratuitamente, é manifesto que os avaliadores nomeados a aprazimento das partes para servirem em um ou outro processo, nunca deixão de perceber o salario marcado no regimento.

Alem disso, Srs., eu sempre depositarei muito maior confiança em avaliadores que exercem o seu officio mediante um estipendio, do que em individuos que officiosamente se prestão á esse serviço sem levar salario algum; porque de ordinario quando assim procedem ou tem em vistas pagar obsequios ou attentões ja recebidas,

ou então ainda esperão recebê-las. Ora os nobres deputados bem comprehendem que tanto em um como em outro caso os resultados são sempre máos. Julgo pois ter demonstrado que a creação do lugar de avaliadores não apresenta os inconvenientes que pretende o nobre deputado.

Mas eu ainda progrido, e direi ao nobre deputado que a creação do lugar de avaliador longe de acarretar augmento algum de custas, pelo contrario tende a diminuir-as consideravelmente, e até não comprehendendo como o illustre deputado poz em duvida uma verdade tão manifesta; porque, pergunto lhe eu, quando no lugar não ha avaliadores provisionados, sendo neste caso indispensavel que as partes procedão á nomeação de pessoas que servirão de avaliadores nos seus respectivos processos, pôde-se por ventura, proceder á essa nomeação, sem que para ella se jáo as partes previamente citadas? Certamente que não.

Ora o nobre deputado sabe muito bem que segundo o nosso regimento a citação de cada individuo não custa menos de dez tostões; tambem não ignora que para essas louvações torna-se indispensavel a citação não só dos interessados maiores e de suas mulheres, como ainda mesmo dos orphãos maiores de 12 ou 14 annos, do tutor, do curador geral e do curador ad litem. A somma total dessas despesas acrescenta-se ainda o salario que percebo o escrivo pelas diligencias que podem fazer fora da villa para effectuarem aquellas citações, e verá o nobre deputado que a citação dos interessados para a nomeação de avaliadores, não importão em menos do que 4º ou 5º parte das custas.

Ora essas citações dos interessados para a nomeação dos avaliadores não se verificão desde que no lugar ha avaliadores provisionados, porque nesse caso em vez de serem citados para essa louvação, são logo notificados para em dia certo e determinado assistirem ás avaliações e mais termos do processo. Já ve pois o nobre deputado que a creação do lugar de avaliador longe de augmentar as custas do processo pelo contrario tende a diminuir-as consideravelmente.

Julgo Sr. presidente, ter demonstrado que a creação do lugar de avaliador não acarreta os inconvenientes que expenderão os nobres deputados. Agora cumpre-me demonstrar as vantagens que resultão dessa creação.

Alem de diminuir consideravelmente os custas do processo, como já mostrei, os avaliadores provisionados offercem muito mais garantia do que individuos que são nomeados a aprazimento das partes para servirem em um ou outro processo, porque quanto mais os avaliadores provisionados tem a perder pelo lado de seus interesses, mais se deve contar com a regularidade da sua conducta; o seu salario ja é por si so um meio muito effcaz, de responsabilidade, porque, no caso de malversação, a perda desse salario é uma pena á que os avaliadores não podem escapar, ainda mesmo que se pudessem subtrahir á todas as outras. Alem disso todo o empregado publico tem um motivo e um motivo bem forte procedente do motivo de honra que o conduz a desempenhar satisfatoriamente os seus deveres, e a corresponder á confiança que nello se tem depositado.

Temos uma terceira vantagem, e vem a ser que a creação do lugar de avaliador tende a evitar o conlito que algumas vezes os interessados de um processo podem fazer com os avaliadores alim de se locupetarem com prejuizo dos outros interessados. E notem os nobres deputados que semelhantes combinações não são muito raras. Supponha-se por exemplo

que um interessado do qualquer inventario pretende ficar com o seu dote por um preço muito limitado; que um outro se propoem não só á ficar com certa propriedade por preço muito baixo, como mesmo a cooperar para que outros interessados liquem com taes e taes objectos por um preço muito elevado; neste caso que fazem elles? Promovem a nomeação de individuos sobre os quaes exercem algum ascendente, e deste modo se realisão todos os seus desejos. E notem os nobres deputados que os prejuizos que resultão de taes combinações do ordinario recahem sobre os orphãos, porque, se bem que estes devão contar com a protecção da lei e do juiz todavia os nobres deputados muito bem comprehendem que nem sempre é possível de cautelarem-se dos prejuizos e defenderem os seus direitos contra qualquer interessado maior. Ora existindo em um lugar avaliadores provisionados, cessa o inconveniente acima referido, por que necessariamente são estes avaliadores que tem de servir em todos os processos, salvo o caso de suspeição ou qualquer outro impedimento legitimo.

A quarta vantagem da creação desse emprego consiste na regularidade das avaliações. Quanto mais pratica tiverem os avaliadores tanto mais bem feitas e mais regulares serão as avaliações. Ora os nobres deputados não podem desconhecer que esses avaliadores pela longa pratica no exercicio de suas funções podem adquirir as habilitações necessarias para fazerem avaliações regulares, o que não deixa de ser uma vantagem consideravel.

Julgo pois ter demonstrado que a creação do lugar de avaliador longe de acarretar os inconvenientes que o nobre deputado receia, é pelo contrario incontestavelmente vantajosa; e por isso espero que seja regeitada a emenda em discussão na parte em que se propoem a supressão desse lugar.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a materia sufficientemente discutida e procede-se a votação.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO PROVINCIAL.

Continúa a discussão dos arts. 2º e 3º das disposições transitorias com o § 2º do art. 1º que ficou addido para ser discutido com estes artigos.

O Sr. B. DO TIETÉ:—Sr. presidente, o nobre deputado que hontem fallou em primeiro lugar sobre a materia do artigo em discussão, querendo attenuar a impressão que tem feito o preço porque são importados colonos pela casa Vergueiro, procurou demonstrar por uma conta que apresentou que esses colonos uns por outros não passavão do 1237 rs. Avista disto, Sr. presidente, não pretendo contestar o nobre deputado, porque a prova mais evidente de que os colonos sahem caros, sendo recebidos por esse preço, é a propria declaração que o nobre deputado fez de que esse preço é rateado entre os maiores e menores. Nós sabemos que a colonisação compõe-se em grande parte de menores, e desde que é rateado, e cada colono sahe pelo preço de 1237 rs. está claro que fica em pé a presumpção de que são caros; portanto não responderei a este argumento do nobre deputado.

Mas disse elle que a nobre comissão de fazenda tinha-se portado com alguma ingratidão para com a casa Vergueiro. Perdoe-me o nobre deputado; acho que não foi muito justo nessa sua opinião.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Não a chamei propriamente de ingrata; disse que parecia-me haver alguma injustiça.

O Sr. B. DO TIETÉ:—Creio que o artigo apresentado pela nobre comissão de fazenda não é offensivo á casa dos Srs.

Vergueiro; é apenas um conselho ao governo.

O Sr. GODOY:—E' uma justa censura. O Sr. R. DE ANDRADA (Ao orador):— Já ve que não sou eu só que entendo assim; o Sr. Godoy tambem entendo do mesmo modo.

O Sr. B. DO TIETÉ:—Talvez que pelas razões particulares que elle tem, mas essa não foi a intenção da nobre comissão.

O Sr. GODOY:—Não me referi ao artigo da comissão.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Mas o Sr. batão está fallando desse artigo.

O Sr. GODOY:—Trata-se de colonos.

O Sr. B. DO TIETÉ:—A comissão quiz unicamente recomendar ao governo que reconsiderasse a materia, que tivesse em vista estas queixas que apparecem, afim de fazer com que os proprietarios se jáo mais bem servidos a esse respeito.

Talvez que a casa Vergueiro não seja propriamente culpada em algumas cousas; por exemplo, em virem familias muito oneradas de dividas; talvez que os culpados disso se jáo os seus correspondentes da Europa. Entretanto acho que ella poderia precaver de modo a não virem essas familias tão oneradas como vi em uma conta apresentada a esta casa pelo nobre colega o Sr. Queiroz Telles.

O Sr. Q. TELLES:—Hei de demonstrar.

O Sr. B. DO TIETÉ:—Está muito demonstrado; todos nós estamos ao facto disso. . .

O Sr. NEBIAS:—Apoiado.

O Sr. B. DO TIETÉ:—O nobre deputado já mostrou essa conta nesta casa, e a diferentes pessoas, e eu a vi particularmente; portanto o nobre deputado está muito bem justificado.

O Sr. Q. TELLES:—E ainda hei de explicar-me hoje mesmo.

O Sr. NEBIAS:—Nem o Sr. Vergueiro contesta essa conta.

O Sr. B. DO TIETÉ:—Não me é possível, Srs., deixar de dizer alguma coisa mais sobre este assumpto. Não escureço que o Sr. Vergueiro tem prestado serviços á provincia, porque emfim deu-se ao trabalho de introduzir colonos para reparar a falta de braços que temos. . .

O Sr. NEBIAS:—Apoiado.

O Sr. B. DO TIETÉ:—Mas é preciso, averiguar-se elle tem prestado em tudo bons serviços, se tem toda a necessaria especialidade na distribuição dos colonos, porque isto de dar colonos muito individuos a uns, e menos individuos a outros, é uma parcialidade, e é o que tem acontecido. Precisamos averiguar se essa casa tem cumprido exactamente o seu contrato, porque primeiramente ella se havia obrigado a introduzir na provincia 500 colonos por anno, dos quaes o governo distribuiria, 300, ficando 200 para os Srs. Vergueiros ou para pessoas de sua familia, ou para dar a quem quizesse. Mas, Srs., o que tem acontecido a este respeito? Quantos colonos se tem distribuido por ordem do governo? Creio que se alguém recebeu colonos por determinação do governo, será uma excepção de regra, porque a casa Vergueiro é que tem feito muito a seu arbitrio, e como tem querido, a distribuição de todos os colonos que por conta do contrato tem mandado vir para a provincia.

O Sr. RIBAS:—E porque o governo não tem intervindo nessa distribuição, como manda a lei?

O Sr. B. DO TIETÉ:—Porque desde o começo o Sr. Vergueiro tomou a si essa tarefa de distribuir, antes mesmo que o governo soubesse quantos colonos tinham chegado em Santos.

O Sr. CARRÃO:—Elle não tinha obrigação alguma de communicar isto ao governo

